



Universidade do Oeste de Santa Catarina

**UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC**

**CAMPUS DE \_\_\_\_\_**  
**AVISO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_ – (CAMPUS)/(ANO)**

O **(Reitor ou Vice-reitor de Campus)** da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Campus de \_\_\_\_\_ – SC, Instituição Educacional, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - SC, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, emite **Aviso Público** para os empregados docentes internos que desejarem inscrever-se para **ministrar aula no \_\_\_\_\_ semestre de \_\_\_\_\_**, de acordo com os requisitos a seguir indicados, atendendo também aos critérios de credenciamento da UNOESC.

**1 DAS INSCRIÇÕES**

**1.1** As inscrições estarão abertas nos dias \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no horário das \_\_\_\_\_h às \_\_\_\_\_h e das \_\_\_\_\_h às \_\_\_\_\_h, no Setor de Desenvolvimento Humano da UNOESC, Campus de \_\_\_\_\_.

**1.2** Os candidatos deverão anexar à ficha de inscrição:

- a)** cópia do diploma de graduação e de pós-graduação da maior titulação, se ainda não fornecido ao Setor de Desenvolvimento Humano - DH;
- b)** documentos comprobatórios dos seguintes critérios de avaliação: experiência profissional na área específica do componente curricular, comprovada por meio de fotocópia do registro em CTPS ou contrato de prestação de serviços; participação em atividade de capacitação para a docência no ensino superior ou atualização na área deste componente curricular nos últimos 12 meses, comprovada por meio de fotocópia dos certificados de participação; publicação em evento ou periódico científico nos últimos 3 anos, comprovada por meio de fotocópia da(s) publicação(ões).

§ 1º. O não atendimento das alíneas “a” e “b” afetarà a pontuação do candidato.

§ 2º. O candidato deve manter atualizado o curriculum vitae no modelo LATTES (CNPQ).

§ 3º. Poderão ser dispensados os documentos acima especificados nos campi que possuem a documentação referida arquivada no setor de DH.

**1.3** Na falta de título de doutor, mestre, ou especialista com registro da realização de monografia ou trabalho de conclusão de curso - TCC, o candidato deverá comprovar também um dos seguintes requisitos:

- a)** exercício de monitoria, equivalente a, no mínimo, 120 horas ou 2 (dois) semestres letivos, durante ou após a graduação;

**b)** produção científica, técnica, artística ou cultural na área, devidamente comprovada e considerada relevante;

**c)** experiência profissional na área de afinidade com o(s) componente(s) curricular(es), por um período mínimo de um ano;

**d)** exercício da docência por um período mínimo de um ano;

**e)** participação em cursos de aperfeiçoamento ou especialização técnico-profissional não inferiores a 360 horas, nos últimos 5 (cinco) anos.

**1.4** Não será permitida a inscrição simultânea para componentes curriculares a serem lecionados no mesmo horário e dia da semana.

**1.5** Não será permitida a inscrição de professor contratado em regime emergencial, pois este tem contrato de trabalho por prazo pré-determinado.

## **2 DAS VAGAS, DOS COMPONENTES CURRICULARES E DAS EMENTAS**

N.º de Vagas	Curso	Componente curricular	Ementa	Fase	Nº de créed.	Dia da semana	Turno	Formação Mínima Requerida

(preencher)

## **3 DA REMUNERAÇÃO**

Os professores selecionados serão remunerados em conformidade com os respectivos enquadramentos no Plano de Cargos, Salários e Carreira Docente da Unoesc.

## **4 DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO**

**4.1** O processo seletivo de docentes será coordenado por uma Comissão Geral de Seleção, nomeada pelo(a) **(Reitor ou Vice-reitor de Campus da UNOESC)**.

**4.2** A Comissão Geral de Seleção indicará as Comissões Específicas de Avaliação para proceder a avaliação dos pontos, que será formada, minimamente, por dois professores da área de conhecimento.

## **5 DA AVALIAÇÃO**

**5.1** Será atribuída ao candidato pontuação individual conforme critérios a seguir apresentados.

**5.2** Critérios de avaliação

**I – Maior titulação:**

- a) Doutorado: 4 (quatro) pontos.
- b) Mestrado: 3 (três) pontos.
- c) Especialização (*lato sensu*): 2 (dois) pontos.
- d) Graduação: 1 (um) ponto.

**Parágrafo Único.** Será computada a pontuação relativa à maior titulação do candidato, limitada esta à titulação requerida na respectiva vaga constante do item 2 deste aviso público.

**II – Regime de trabalho no semestre em curso:**

- a) de 30 a 40 horas: 4 (quatro) pontos.
- b) de 20 a 29 horas: 3 (três) pontos.
- c) entre 08 e 20 horas: 2 (dois) pontos.

**III – Experiência no ensino superior há, no mínimo, um ano como docente efetivo:**

- a) no componente curricular, mas com outra nomenclatura: 3 (três) pontos.
- b) em componente curricular correlato que antecede ou sucede este: 2 (dois) pontos.
- c) no ensino superior: 1 (um) ponto.

**IV – Credenciamento em componente curricular neste curso, em conformidade com a Resolução n.º 13/CONS.ADM/FUNOESC/2005:**

- a) Sim, com enquadramento 1: 4 (quatro) pontos
- b) Sim, com enquadramento 2: 2 (dois) pontos

**V – Experiência profissional na área específica do componente curricular, comprovada por meio de fotocópia do registro em CTPS ou contrato de prestação de serviços:**

- a) Acima de 36 meses: 3 (três) pontos
- b) De 24 a 35 meses: 2 (dois) pontos
- c) De 12 a 23 meses: 1 (um) ponto

**VI – Participação em atividade de capacitação para a docência no ensino superior ou atualização na área deste componente curricular nos últimos 12 meses, comprovada por meio de fotocópia dos certificados de participação:**

- a) Somatório com 36 horas de capacitação ou superior: 3 (três) pontos
- b) Somatório entre 24 e 35 horas de capacitação: 2 (dois) pontos
- c) Somatório entre 12 e 23 horas de capacitação: 1 (um) ponto

**VII – Publicação em evento ou periódico científico nos últimos 3 anos, comprovada por meio de fotocópia da(s) publicação(ões):**

- a) Dois artigos, ou mais, em periódico científico: 3 (três) pontos
- b) Um artigo em periódico científico: 2 (dois) pontos
- c) Uma apresentação de trabalho, ou mais, em evento científico: 1 (um) ponto

**VIII - Local de residência:**

- a) No próprio município ou até 39 km (vinda e retorno), de onde está sendo ofertada a vaga: 2 (dois) pontos

**b)** Em município distante 40 km (vinda e retorno), ou mais, de onde está sendo ofertada a vaga: 1 (um) ponto

**5.3** A atribuição de pontuação em cada critério descrito no item 5.2 incidirá unicamente sobre o quesito (alínea) que permitir ao candidato a maior pontuação possível.

**5.4** O resultado final será determinado por meio do somatório dos pontos obtidos em cada critério por cada candidato. Cada candidato poderá obter a pontuação máxima de 26 (vinte e seis) pontos. O candidato que obtiver maior pontuação será o classificado, observando-se, no entanto, a exigência de pontuação mínima de 8 (oito) pontos.

**5.5** Critérios de desempate:

**I** – Será classificado o professor com pontuação mais elevada no critério de titulação;

**II** – Persistindo o empate, será classificado o professor com pontuação mais elevada no critério regime de trabalho no semestre em curso;

**III** – Persistindo o empate, será classificado o professor com pontuação mais elevada no critério experiência na docência no ensino superior;

**IV** – Como último critério de desempate, será classificado o professor com maior tempo de trabalho na Unoesc.

## **6 DOS PRAZOS**

**6.1** A homologação das inscrições válidas ocorrerá no dia \_\_\_\_\_.

**6.2** Caberá recurso à Comissão Geral de Seleção até \_\_\_\_\_.

**6.3** O processo de avaliação ocorrerá nos dias \_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

**6.4** O resultado final será divulgado no dia \_\_\_\_\_.

**6.5** Caberá recurso ao **(Reitor ou Vice-reitor de Campus)** até \_\_\_\_\_.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Considera-se "docente" para fins de habilitação no certame:

**a)** integrantes do corpo docente e/ou técnico-administrativo que estejam, no semestre de publicação do edital, ministrando atividade curricular/componente, salvo em caráter emergencial.

**b)** integrantes do corpo docente e/ou técnico-administrativo com credenciamento válido em alguma atividade curricular/componente e que não esteja desempenhando atividades no semestre de publicação do edital em função de seu não oferecimento.

**7.2** As vagas em componentes curriculares, de que trata o item 2 deste Edital, somente serão alocadas aos docentes classificados quando e se forem oferecidas nos respectivos cursos.

**7.3** Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida, em primeira instância, pela Comissão Geral de Seleção e, em segunda e máxima instância, pelo **(Reitor ou Vice-Reitor de Campus)**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**XXXXXX**  
**(Reitor ou Vice-Reitor de Campus)**